PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI**, com sede na Avenida Central, 309, Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, portador do CPF nº 877.793.233-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.625.546/0001-91, sediada na Rua Coronel Francisco Santos, 251, Centro, CEP 64.600-002, Picos – PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Lilian de Castro Macedo Nunes inscrita no CPF sob o n° 840.051.573-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas, uniformes, artigos promocionais do tipo e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, suas secretarias, conforme termo de referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES EIRELI – ME
CNPJ: 10.625.546/0001-91
ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Santos, 251, Centro, CEP 64.600-002, Picos – PI
REPRESENTANTE: Lilian de Castro Macedo Nunes
E-MAIL: lilianmacedo26@hotmail.com **TEL.: (89) 34221703**

Lote I – Confecção de uniformes e afins para Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI e suas secretarias.					
Itens	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	CAMISETAS PARA EVENTOS EM GERAL	UND	4.000	R$ 23,51	R$ 94.040,00
2	BONÉS EM BRIM COM IMPRESSÃO	UND	450	R$ 12,92	R$ 5.814,00
3	UNIFORME PARA FUTEBOL COM 18 PEÇAS, CAMISAS E CALÇÕES, COM IMPRESSÃO 100% DIGITAL, PARA.	UND	60	R$ 731,34	R$ 43.880,40
4	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, EM MALHA, COM IMPRESSÃO.	UND	960	R$ 33,59	R$ 32.246,40
5	FARDAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS	UND	100	R$ 26,88	R$ 2.688,00
6	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, EM MALHA PIQUET COM BORDADO .	UND	770	R$ 37,47	R$ 28.851,90
7	COLETES CONFECCIONADOS EM TECIDO	UND	100	R$ 42,38	R$ 4.238,00
8	CALÇA DOS AGENTES DE ENDEMIAS NA COR CAQUI, COM IMPRESSÃO	UND	20	R$ 97,16	R$ 1.943,20
9	BLUSA DOS AGENTES DE ENDEMIAS, MANGA LONGA, NA COR CAQUI, COM IMPRESSÃO	UND	20	R$ 96,91	R$ 1.938,20
10	BOLSA EM LONA ENCERADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,43M X 0,28M COM ALÇA LATERAL COM 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS, COM IMPRESSÃO	UND	20	R$ 99,75	R$ 1.995,00
11	JALECOS BRANCOS COM BORDADO	UND	100	R$ 106,21	R$ 10.621,00
12	LENÇÓIS SIMPLES	UND	60	R$ 34,37	R$ 2.062,20
13	BOLSA TIPO PASTA	UND	350	R$ 13,69	R$ 4.791,50
14	UNIFORME COMPLETO PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU	UND	15	R$ 304,17	R$ 4.562,55
15	CHAPÉUS EM BRIM COM IMPRESSÃO PARA ACS	UND	30	R$ 15,51	R$ 465,30
16	UNIFORME COMPLETO PARA OS PROFISSIONAIS DO ACS	UND	20	R$ 110,60	R$ 2.212,00
17	CAMISETAS EM TAMANHOS DIVERSOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE	UND	800	R$ 15,51	R$ 12.408,00

	ENSINO.				
18	CAMISETAS EM TAMANHOS DIVERSOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	UND	50	R$ 16,28	R$ 814,00
19	SHORT HELANCA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	UND	800	R$ 20,67	R$ 16.536,00
20	CALÇA HELANCA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	UND	50	R$ 42,64	R$ 2.132,00
21	AVENTAL EM TECIDO	UND	100	R$ 36,44	R$ 3.644,00
22	TOUCA DE TECIDO	UND	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00
23	CALÇA EM BRIM	UND	20	R$ 99,24	R$ 1.984,80
24	UNIFORME COMPLETO PARA MERENDEIRAS (SCRUB) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UND	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
25	COLETES ESPORTIVOS	UND	100	R$ 20,67	R$ 2.067,00
26	BOLSA TIPO NECESSER	UND	1.200	R$ 13,18	R$ 15.816,00
27	BOLSA TIPO PASTA	UND	400	R$ 13,95	R$ 5.580,00
28	CORTINA PARA EVENTOS	UND	15	R$ 171,35	R$ 2.570,25
29	TOALHAS DE MESA 1,5x 1,5M EVENTOS	UND	400	R$ 29,21	R$ 11.684,00
30	TOALHAS DE MESA 4x 2M PARA EVENTOS	UND	250	R$ 36,95	R$ 9.237,50
31	BOLSA TIPO SACOLA	UND	1.000	R$ 23,26	R$ 23.260,00
32	BOLSA TIPO MOCHILA	UND	200	R$ 43,68	R$ 8.736,00
33	BANDEIRAS TAMANHO PADRAO	UND	21	R$ 116,30	R$ 2.442,30
34	CAPAS PARA CADEIRAS PLASTICAS PARA EVENTOS	UND	100	R$ 20,93	R$ 2.093,00
35	FARDAMENTO COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS – SCFV	CONJUNTO	200	R$ 33,34	R$ 6.668,00
36	CAMISETAS PARA CRIANÇAS E ADOLECENTE DE 7 A 17 ANOS -	UND	250	R$ 23,00	R$ 5.750,00

	SCFV				
37	CAMISETAS PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 ANOS – PROGRAMAS SOCIAIS	UND	250	R$ 25,33	R$ 6.332,50
VALOR PREVISTO R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo: Recursos ordinários/FPM/FME/FMAS/FUS e outros, Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENÇA0 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000; no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Roberval Joaquim da Silva inscrito no CPF 878.563.013-68 designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José do Piauí – PI, 27 de março de 2024.

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

Lilian de Castro Macedo Nunes
Lilian de Castro Macedo Nunes
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Kethilen Bezerra de Sousa
CPF 045.419.943-05

CPF 754.994.283-87